



SENADO FEDERAL

PARECER

Nº 1.256, DE 2007

(Da Comissão Diretora)

Redação final da Emenda do Senado
ao Projeto de Lei da Câmara nº 65, de
2006 (nº 832, de 2003, na Casa de
origem).

A **Comissão Diretora** apresenta a redação final da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 65, de 2006 (nº 832, de 2003, na Casa de origem), que *acrescenta dispositivo à Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, para assegurar que parcela dos recursos alocados em ações de qualificação profissional, no âmbito do Programa do Seguro-Desemprego, seja destinada à população afrodescendente.*

Sala de Reuniões da Comissão, 11 de dezembro de 2007.

Carla Cas
Alcides
Marcos
Leandro
Roberto

ANEXO AO PARECER Nº 1.256 , DE 2007.

Redação final da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 65, de 2006 (nº 832, de 2003, na Casa de origem).

Acrescenta dispositivo à Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, para assegurar que parcela dos recursos alocados em ações de qualificação profissional, no âmbito do Programa do Seguro-Desemprego, seja destinada à população afrodescendente.

Emenda única**(Corresponde à Emenda nº 1 - CAS)**

Dê-se ao art. 1º do Projeto a seguinte redação:

“Art. 1º O art. 2º da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

‘Art. 2º

.....

Parágrafo único. Dos recursos alocados pelo Programa do Seguro-Desemprego em ações de qualificação profissional, pelo menos 20% (vinte por cento) serão destinados a programas de formação profissional de negros e pardos, segundo a classificação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), sendo reservada às mulheres parcela que, no mínimo, corresponda à participação relativa desse contingente na população de negros e pardos brasileiros.’ (NR)”

Publicado no **Diário do Senado Federal**, de 12/12/2007.

Secretaria Especial de Editoração e Publicações do Senado Federal – Brasília – DF

(OS:10308\2008